



**CONTRATO Nº 019/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O SENHOR GILBERTO  
JORGE APOLINÁRIO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 081.053.136.42 e RG nº MG 15.329.151, brasileiro, convivente em união estável, residente e domiciliado à Rua Antônio Maria de Jesus, n.º 486 B – Distrito de Padre Pinto, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GILBERTO JORGE APOLINÁRIO**, brasileiro, solteiro, CPF Nº 123.004.146-00, Carteira de Identidade nº MG – 17.876.782, residente na Rua Manoel Gomes de Melo, 26 – Bairro: Ponte Saraiva - Rio Piracicaba/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo de acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, de entrega domiciliar da 3ª Edição do Jornal “Ô DE CASA” da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, nas residências existentes nos bairros localizados na zona urbana do município de Rio Piracicaba, tais como: Centro, Alto dos Tavares, Chacrinha, Bom Jesus, Córrego São Miguel, COHAB, Louis Enschede, Brumadinho, Jardim das Rosas, Bairro de Fátima, Bicas, Praia etc.

1.2 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais obrigatórios, os quais serão retidos pela Câmara Municipal e repassados aos órgãos competentes, não havendo entre o **CONTRATADO** e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba qualquer tipo de relação de subordinação.

1.3 A Câmara Municipal de Rio Piracicaba fica desonerada de qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente dos transportes realizados para a consecução dos serviços contratados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$470,00 (Quatrocentos e setenta reais) pela prestação dos serviços descritos no item 1.1.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO, mediante entrega da nota fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá por vigência o período compreendido entre 26/10/2022 a 18/11/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

4.1 - O valor estabelecido na clausula segunda deste contrato será irrevogável durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se:

5.1 – Prestar os serviços conforme disposto no objeto do contrato.

5.2 – Cumprir com pontualidade, zelo e responsabilidade os serviços descritos neste contrato, de acordo as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.3 – Zelar pela sua integridade física quando da prestação dos serviços.

5.4 – Arcar com todos os custos e assumir toda responsabilidade por eventuais danos causados ao meio de transporte escolhido para a prestação dos serviços, tais como bicicleta, motocicleta, veículo próprio etc.

5.5 – Providenciar e utilizar durante a prestação dos serviços os equipamentos de proteção necessários a fim de resguardar-se em casos de possíveis acidentes.





5.6- A partir do recebimento dos jornais, o CONTRATADO será responsável pela sua guarda, bem como perdas e avarias que possam ocorrer. Fica excluída casos fortuitos ou de força maior, bem como acidentes não causados pelo CONTRATADO.

5.7- Realizar os serviços de entrega da 3ª edição do Jornal "Ô DE CASA", dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

5.8 – Comunicar à Câmara Municipal de Rio Piracicaba imediatamente se, por motivo de força maior, estiver impossibilitado de realizar o serviço.

5.9 - Não transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se:

6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4002.3.3.90.36.00 – D0020**, do orçamento vigente da contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

*Alberto*

*Luiz*

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

8.1 O contrato extinguir-se-á sem direito a indenização, nas seguintes condições:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações que se fizerem necessárias, serão procedidas mediante termo aditivo, observadas as normas para a sua formalização previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 26 de outubro de 2022.

**CONTRATANTE:**

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADO:**

*Gilberto Jorge Apolinário*  
**GILBERTO JORGE APOLINÁRIO**  
CPF nº: 123.004.146-00




# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararo.mg.gov.br

### TESTEMUNHAS:

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
CPF Nº: 032.963.726-60

  
**Inês Aparecida Leite**  
CPF Nº: 096.717.456-28

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Transparência e Legalidade!*





Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

